

**ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2021, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021.**

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez horas, por meio da plataforma Microsoft Teams e com transmissão Ao Vivo no canal da Agência Nacional de Energia Elétrica no YouTube, realizou-se a Reunião Virtual da Audiência Pública nº. 013/2021, que tem como objetivo colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta referente à Revisão Tarifária Periódica da Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS, a vigorar a partir de 22 de agosto de 2021, e definição dos correspondentes limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC para o período de 2022 a 2026. Compuseram a mesa os seguintes membros: **Hélvio Neves Guerra**, Diretor da ANEEL e Presidente desta audiência; **Marcelo Hlebetz de Souza**, Especialista em Regulação da Superintendência de Gestão Tarifária - SGT; e **Fernando Suares Ferreira Miranda**, Analista da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA e Secretário da Reunião Virtual. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: a reunião foi aberta pela Presidente da Audiência, **Hélvio Neves Guerra**, que cumprimentou os presentes, esclareceu o objetivo da audiência, informou que esta Audiência Pública está vinculada à Consulta Pública 026/2021. Convidou então a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida apresentou os membros da mesa. Registrou ainda a importância, para a ANEEL, da realização desta Audiência Pública, pois é um instrumento de apoio ao processo decisório da Agência, de ampla consulta à sociedade, que precede a expedição de seus regulamentos. Lembrou que a revisão tarifária periódica está estabelecida em Lei e visa estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela concessionária. Disse que o processo de revisão tarifária da Celesc teve início há vários meses, compreendendo, entre outras, as seguintes etapas: i) Apresentação, pela concessionária, das informações requeridas; ii) elaboração, pela ANEEL, da primeira proposta de revisão tarifária e apresentação dessa proposta ao conselho de consumidores e à concessionária; iii) manifestação do conselho e da concessionária sobre a proposta apresentada; e iv) divulgação, no site da ANEEL da Audiência Pública, das Notas Técnicas com as propostas para a revisão, para os indicadores de qualidade e para a estrutura tarifária. Informou que as apresentações hoje realizadas bem como as contribuições que forem enviadas à ANEEL, por meio do nosso site ou via correio, até o dia nove de julho de dois mil e vinte e um, serão analisadas pela Agência antes de decidir as tarifas a serem efetivamente aplicadas. Na sequência esclareceu o rito procedimental a ser seguido na audiência e destacou que estava prevista a participação do Conselho de Consumidores, com até quinze minutos para sua apresentação. Entretanto, o Conselho de Consumidores da CELESC não se manifestou sobre sua participação no espaço oferecido. Em seguida foi exibido um vídeo educativo produzido pela Assessoria Institucional da Diretoria - AID da ANEEL explicando como participar das audiências públicas virtuais da ANEEL. O Presidente da Audiência, **Hélvio Neves Guerra** concedeu então a palavra ao Analista Administrativo da SMA **Fernando Suares Ferreira Miranda** para detalhar os indicadores comerciais da Celesc, bem como os aspectos relacionados às reclamações e à satisfação dos consumidores. Iniciou informando que a ANEEL realiza anualmente uma pesquisa para avaliar a satisfação dos consumidores residenciais em relação aos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica, tanto permissionárias quanto concessionárias. Disse que o resultado dessa pesquisa gera o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC, que premia as distribuidoras com melhor desempenho. Destacou que os dados obtidos na pesquisa servem de subsídio para as ações de fiscalização da ANEEL, para as normas emitidas pela Agência e ainda a nota obtida entra no cálculo do Componente Q do Fator X no cálculo da tarifa de energia elétrica da distribuidora. Informou que em dois mil e dezenove a



pesquisa foi realizada com trezentos consumidores residenciais da área de concessão da Celesc. Mostrou as notas da Celesc nos últimos cinco anos e destacou que em dois mil e dezenove a distribuidora obteve sua melhor nota histórica (77,10). Disse que no ano de dois mil e dezenove a distribuidora foi a campeã na categoria “Sul acima de de 400 mil UCs” no Prêmio ANEEL de Qualidade 2019. Destacou que a nota em dois mil e dezenove foi 9,04% maior que em dois mil e dezoito. Explicou que a pesquisa avalia quatro itens: a) Qualidade – que é qualidade percebida pelo consumidor; b) Valor – que é a percepção do consumidor na dimensão econômica (valor da tarifa pago x qualidade do serviço recebido); c) Confiança – que é a confiança do consumidor no fornecedor; e d) Fidelidade – que avalia o quanto propenso o consumidor estaria em trocar de fornecedor, caso fosse possível. Com relação à execução dos serviços comerciais, disse que a Celesc prestou um milhão e vinte sete mil e oitocentos e dezoito serviços diretos aos seus consumidores no ano de dois mil e dezenove, sendo 97,70% dentro dos prazos normativos estabelecidos na Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL. Já no ano de dois mil e vinte foram setecentos e oitenta mil e quinhentos e treze serviços prestados aos consumidores, sendo 96,88% dentro do prazo. Mostrou gráfico com as reclamações contra a Celesc recebidas na Ouvidoria da ANEEL entre os anos de dois mil e dezesseis e dois mil e vinte. Mostrou gráfico com as cinco reclamações mais frequentes, por tipologia, recebidas na Ouvidoria da ANEEL em dois mil e dezenove e dois mil e vinte contra a Celesc. Explicou como o consumidor deve proceder para resolver um problema com a distribuidora: 1) primeiramente entrar em contato com a Central de Atendimento da distribuidora; 2) caso o problema não seja resolvido, entrar em contato com a Ouvidoria da distribuidora; e 3) se os contatos com a distribuidora não resolverem o problema, aí sim o consumidor deve entrar em contato com a Ouvidoria da ANEEL. Exibiu os canais de atendimento da distribuidora e da ANEEL. Informou ainda que o APP ANEEL Consumidor está disponível para Android e IOS e através dele o consumidor tem acesso a diversas funcionalidades: consultar a composição da sua tarifa, obter informações sobre bandeiras tarifária, ler notícias do Setor Elétrico, assistir vídeos institucionais da ANEEL, informar sobre falta de energia e inclusive para efetuar registro de reclamações contra a distribuidora. Informou que a ANEEL possui perfil nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, LinkedIn e Instagram. Destacou que a ANEEL tem canal no YouTube e transmite ao vivo pela internet as Reuniões da Diretoria e as Audiências Públicas. Ressaltou que a Transparência e publicidade são pilares da Agência. Em seguida foi concedida a palavra ao Especialista em Regulação da Superintendência de Gestão Tarifária **Marcelo Hlebetz de Souza** para apresentar a metodologia utilizada e os resultados preliminares obtidos no processo da revisão tarifária periódica da Celesc. Inicialmente disse que a RTP tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão. Explicou sobre os processos tarifários. Disse que a Revisão Tarifária Periódica – RTP é realizada a cada quatro anos ou cinco anos e nela são avaliados: a) o custo eficiente da Distribuição (Parcela B); b) as metas de qualidade e de perdas de energia; e c) os componentes do Fator X para o ciclo tarifário. Explicou que o Reajuste Tarifário Anual – RTA é realizado nos anos em que não há RTP e nele é repassada a variação dos custos não gerenciáveis (G+T+E) e atualizada a Parcela B pelo índice de inflação (IGP-M ou IPCA) menos o Fator X. Explicou que a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE é realizada quando há um desequilíbrio no contrato de concessão. Disse que a Parcela A (compra de energia) refere-se ao custo da energia necessária para o atendimento do mercado dos consumidores, acrescida das perdas técnicas e perdas não-técnicas regulatórias. Falou que parte das perdas são em função do próprio sistema de distribuição e são denominadas perdas técnicas. Falou ainda que outra parte decorre das perdas não técnicas, cuja principais fontes são: erros de faturamento/falta de medição, fraude nos medidores e furtos. Esclareceu que os Custos de Transporte são aqueles referentes ao transporte de energia desde a geração até a distribuidora. Mostrou tabela com os Encargos Setoriais: Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, Programas de Incentivo às Fontes Alternativas – PROINFA, Pesquisa



e Desenvolvimento e Eficiência Energética – P&D, Operador Nacional do Sistema – ONS, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Encargo de Serviço do Sistema – ESS, Encargo de Energia de Reserva – ERR e Compensação Financeira do Uso dos Recursos Hídricos – CFURH. Com relação à Parcela B, explicou que o custo operacional são os custos regulatórios necessários para operar e manter o sistema de redes e subestações, além do atendimento comercial ao cliente. Disse que esse custo é calculado através de um modelo comparativo entre as distribuidoras, obtendo como resultado uma faixa de eficiência para os custos operacionais. Disse ainda que os investimentos são destinados à expansão, com atendimento a novos consumidores, modernização e substituição de equipamentos, além de atualização tecnológica. Disse que os Investimentos são compostos por Remuneração de Capital e Quota de Reintegração. Disse que nos reajustes tarifários, a Parcela B é corrigida pelo IGP-M / IPCA menos o Fator X. Explicou o significado dos componentes Pd, T e Q. Informou que o efeito médio na tarifa da Celesc é de 5,63% e esse percentual é composto da seguinte forma: 1,66% de Encargos Setoriais, -2,59% de custos de transporte, 2,18% de custos de compra de energia, 0,03% de Receitas Irrecuperáveis, -0,48% de distribuição, 3,55% de componentes financeiros e 1,28% de efeito da retirada dos financeiros anteriores. Mostrou o efeito médio por grupo: 2,83% para o Grupo A e 7,23% para o Grupo B. Detalhou os itens da Parcela A e seus respectivos impactos. Destacou que o valor de Perdas Técnicas calculado para o último ciclo (2016-2020) foi de 6,03% e valor calculado para o próximo ciclo (2021-2025) é de 5,68%. Com relação às Perdas Não Técnicas, disse que: a) o percentual reconhecido no último ciclo (2016-2020) foi de 4,97%; b) as Perdas Reais Médias do último ciclo foram de 7,21%; e c) o percentual reconhecido pela ANEEL na revisão tarifária 2021 é de 6,26%. Apresentou os valores percentuais dos componentes Pd (1,19%), T(-0,76%) e Q(-0,45%). Detalhou os componentes da Parcela B e seus respectivos impactos em valor percentual. Mostrou que a Parcela B/Mercado (R\$/MWh) passou de 69 em dois mil e vinte para 68 em dois mil e vinte e um. Com relação ao item Componentes Financeiros, destacou que muitos dos valores apresentados são estimativas e ainda tem que ser validados. Destacou ainda o impacto da ação interposta que questiona a incidência do PIS/COFINS sobre Tarifa+ICMS (-6,87%). Mostrou que no ranking das Tarifas B1 Residencial mais baratas a Celesc ocupa a segunda posição e, com a revisão tarifária proposta, passará para a décima quarta posição. Mostrou graficamente, desde o ano de dois mil e onze, a evolução da Tarifa B1 (Residencial) da Celesc comparando-a à evolução aos índices inflacionários IGP-M e IPCA. Exibiu graficamente a composição das tarifas da Celesc com tributos. Esclareceu que na revisão tarifária a ANEEL estabelece os limites dos indicadores Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC), que é a média de horas que os consumidores ficaram sem fornecimento de energia no período de apuração, e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC), que é a média de interrupções de fornecimento que os consumidores experimentaram no período de apuração. Mostrou que a distribuidora descumpria os limites do DEC e que, a partir do ano de dois mil e dezoito, passou a cumpri-los. Com relação ao FEC a distribuidora sempre esteve dentro dos limites estabelecidos pela ANEEL. Falou sobre as próximas etapas do processo de RTP da Celesc: a) o prazo para envio de contribuições à Consulta Pública 026/2021 encerra em nove de julho de dois mil e vinte e um; b) a data limite para análise da SGT é quatro de agosto de dois mil e vinte e um; c) a reunião da Diretoria para deliberar o processo está prevista para dezessete de agosto de dois mil e vinte e um; e c) e as novas tarifas começarão a ser aplicadas a partir do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um. O Diretor **Hélvio Neves Guerra** lembrou que o Conselho de Consumidores da Celesc não se manifestou sobre sua participação no espaço oferecido, mas isso não impede que o Conselho encaminhe suas contribuições até o dia nove de julho de dois mil e vinte e um. O Diretor **Hélvio Neves Guerra** informou que as apresentações e os documentos apresentados nesta audiência pública, bem como as contribuições enviadas à ANEEL até o dia nove de julho de dois mil e vinte e um, por meio eletrônico ou via correio, serão analisadas pela Agência antes da



tomada de decisão sobre as tarifas a serem efetivamente aplicadas. Disse que, mantidos inalterados os dados considerados até o momento da realização desta audiência pública, a Revisão Tarifária da Celesc conduzirá ao efeito médio nas tarifas apresentado pela SGT. Ressaltou que os índices em consulta são preliminares e que os valores definitivos serão aprovados após a análise das contribuições recebidas e entrarão em vigor em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um. Lembrou que esta audiência pública está vinculada a Consulta Pública 026/2021 e o prazo para contribuição segue até o dia nove de julho de dois mil e vinte e um. Falou que mais informações estão disponíveis no site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), na área “Participação Pública”. Agradeceu a presença das senhoras e senhores que contribuíram neste processo decisório da ANEEL, agregando informações e visões que irão aprimorar a norma a ser publicada. Nada mais havendo, declarou encerrada a Reunião Virtual. Visando dar total transparência ao processo, esta Reunião Virtual foi gravada e a respectiva gravação está disponível no Canal da ANEEL no Youtube ([www.youtube.com/ANEEL](http://www.youtube.com/ANEEL)) e está anexada aos Processos 48500.004616/2020-05 e 48500.000496/2021-40. O registro/gravação da Reunião Virtual é de responsabilidade da Assessoria Institucional da Diretoria (AID), neste evento representada pela servidoras **Fernanda Almeida Proença de Meneses** e **Andressa Mendes Komeno**. E, para constar, eu, **Fernando Soares Ferreira Miranda**, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Diretor da ANEEL e Presidente da Audiência, **Hélvio Neves Guerra**.

Brasília, 10 de junho de 2021.

---

**Hélvio Neves Guerra**  
Diretor da ANEEL

